



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000 76 /2025.

Processo nº 042/2025.

Pregão Eletrônico nº 025/2025 - Registro de Preços

Validade: 2 3 NOV. 2026

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO</u> E A EMPRESA <u>AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA</u>, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA DE COZINHA, PILHAS, BATERIAIS E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a PREFEITURA MUNCIPAL DE FERNÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Eber Rogério Assis, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.***.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.***.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro: Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, e de outro lado a empresa AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.61.688.943/0001-43 com sede na Avenida Arthur Fernandes, nº 170, bairro Vila, município de Tupã - SP, e-mail licitacao@maxlimpbrasil.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Pedro Carlos Padula, portador do RG nº 8.***.552-7 -SSP/SP, e do CPF nº 015.***.978-14, adjudicatário do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2025, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de Março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULAPRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços aquisição de Materiais de limpeza,

Ineza /

1-34 gov.br





utensílios de copa e cozinha, pilhas, baterias e descartáveis para as secretarias municipais, com fornecimento parcelado, com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 042/2025, do Pregão Eletrônico nº. 025/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	012.001.030	CATMAT 466972 - ROLO DE SACO PLASTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, EM BOBINA, PICOTADO, C/ 500 UNIDADES Marca: CP	UN	51	23,32	1.189,32
13	012.001.043	CATMAT 364644 - GARRAFÃO TERMICO CORPO E INTERNA PLASTICA, BOCAL REMOVIVEL, ROLHA DOSADORA, CAPACIADADE DE 5	UN	26	38,87	1.010,62
		LITROS Marca: OBA				
17	012.001.049	CATMAT 258123 - FOLHA DE ALUMINIO C/ 1 ROLO 45CM X 7,5 M Marca: LIFE CLEAN	UN	149	6,05	901,45
18	012.001.050	CATMAT 304173 - LUVA DE LÁTEX , DESCARTAVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, 100 PARES,TAMANHO G Marca: MEDIX	CX	33	19,00	627,00
19	012.001.051	CATMAT 387699 - LUVA DE LATEX, DESCARTAVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, 100 PARES, TAMNHO M Marca: MEDIX	CX	32	19,00	608,00
21	012.001.062	CATMAT 231948- COPO DE PLASTICO DESCARTÁVEL - 180ML Marca: FON PLAST	CX	267	79,00	21.093,00
25	012.001.162	CATMAT 419187 - COADOR DE PANO Marca: MULT BOM	UNIDA	91	6,49	590,59
35	012.001.774	CATMAT 419859- PILHA AA - EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES Marca: ELGIN	EMB	112	9,00	1.008,00
37	012.001.782	CATMAT 339693 - SAQUINHO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE Marca: RWF	ЕМВ	30	28,00	840,00

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34 Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br Site: www.fernao.sp.gov.br de

tru

M





***************************************				***************************************		
41	012.002.002	PAR DE LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA NA COR LARANJA , FORRADA,	UN	96	5,00	480,00
		TAMANHO M Marca:				
42	012.002.004	MEDIX PAR DE LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA NA COR	UN	138	5,00	690,00
		LARANJA, FORRADA, TAMANHO G Marca: MEDIX				
43	012.002.006	SABONETE LIQUIDO ; NEUTRO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Marca: TRILHA	UN	240	8,00	1.920,00
44	012.002.064	CATMAT 304173 - LUVA DE VINIL Marca: MEDIX	CX	60	16,40	984,00
46	012.002.182	ÁLCOOL LIQUIDO 70% Marca: TAMANI	GALAO	145	28,90	4.190,50
47	012.002.221	LUVA DE LATEX LARANJA TAMANHO P Marca: MEDIX	PAR	20	5,17	103,40
52	012.016.170	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA Marca: ED	KG	46	23,50	1.081,00
53	030.001.001	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Marca: AYLAG	FRASC	2596	1,50	3.894,00
54	030.001.002	LIMPA ALUMINIO 500 ML Marca: AYLAG	FRASC	445	1,76	783,20
55	030.001.003	AMACIANTE PARA ROUPAS COM 2 LITROS Marca: AYLAG	FRASC	192	4,74	910,08
56	030.001.005	DETERGENTE LIQUIDO LIMPA PISOS ; LIMPEZA DOMESTICA (TIPO REMOVEDOR) Marca: AYLAG	UN	250	11,20	2.800,00
57	030.001.006	INSETICIDA, MATA TODOS OS TIPOS DE	FRASC	94	8,99	845,06
		INSETOS (VOADORES E RASTEIROS), SPRAY, 300 ML DO PRODUTO Marca: BASTON				
58	030.001.007	LIMPADOR DILUIVEL, PERFUMES DA NATUREZA, FRASCO COM	FRASC	618	4,80	2.966,40
59	030.001.009	500 ML Marca: AYLAG PANO ATOALHADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	390	4,90	1.911,00
		MODIFICAÇÃO APÓS A LAVAGEM APROXIMADAMENTE 10 % DE ENCOLHIMENTO,		4		
		MEDINDO 65 CM X 68 CM , NA COR CRU Marca: ITATEX				
61	030.001.015	RODO DE INOX, COM 60 CM, COM CABO DE ALUMINIO Marca: DAMA	UN	54	26,43	1.427,22

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34 Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br Site: www.fernao.sp.gov.br

8





63	030.001.022	CORDA PARA VARAL C/15 METROS Marca: DAMA	UN	19	2,98	56,62
64	030.001.023	DESINFETANTE PARA	EDACC	004	2.77	
• •	030.001.023	BANHEIRO COM AROMA	FRASC	894	3,76	3.361,44
		DE PINHO, FLORAL OU				
		LAVANDA, COM AÇÃO				
		GERMICIDA E				
		BACTERICIDA, CMO 2				
		LITROS Marca: AYLAG				
66	030.001.032	RODO DE PLASTICO, COM	UN	105		
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	CABO DE MADEIRA	UN	105	6,72	705,60
		Marca: DAMA				
68	030.001.034	VASSOURA DE NYLON,	UN	164	01	\
		COM 30X10 CM DE	UN	104	6,91	1.133,24
		CERDAS EM PLASTICO				
		RESISTENTE, COM CABO				
		DE MADEIRA REVESTIDO				
		DE POLIPROPILENO,			Contract of the	
		MEDINDO				
		28MMX1,5M(ESPESSURA				
		X COMPR.); ROSCA DE				
		POLIETILENO Marca:				
		DAMA				
70	030.001.037	LIMPA VIDROS 500 ML	FRASC	66	9,40	620,40
		Marca: AYLAG	1	San	2,40	020,40
71	030.001.039	SAPONÁCEO EM PÓ 300	FRASC	65	3,43	222,95
		GRAMAS Marca:		03	3,43	222,93
		PERFECT			131	
72	030.001.040	PAPEL HIGIENICO,	FARDO	240	71,40	17.136,00
		BRANCO, PICOTADO,		210	71,40	17.130,00
		FOLHAS DUPLAS, DE				
		ALTA QUALIDADE,				
		MACIO, ABSORVENTE,				
		CONSISTENTE E			11271	
		ALMOFADADO, PAPEL				
		100% FIBRAS				
		NATURAIS,30M X 10CM				
		COM 16 PACOTES COM 4				
72	020 001 044	ROLOS Marca: BOB		11		
73	030.001.044	SACO PARA LIXO PRETO	FARDO	148	34,04	5.037,92
		RESISTENTE (H7) C/ 100				
		UN DE 60LT, 65X80X0,10				
74	020 001 045	Marca: RWF				
/4	030.001.045	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	189	1,60	302,40
		60 GR C/8 UNIDADES				
75	020 001 046	Marca: ASSOLAN	/			
13	030.001.046	SABÃO EM BARRA C/5	PCT	18	7,90	142,20
		UNIDADES DE 200 GRS,				
		GLICERINADO, NEUTRO,	and the same of th			
76	030.001.049	INCOLOR Marca: BARRA		Contraction of the Contraction o	A Partie of the	
<i>i</i> U	030.001.049	ESCOVA PARA LAVAR	UN	64	7,88	504,32
		VASO SANITARIO COM				
		CABO E SUPORTE Marca:				
77	030 001 052	DAMA AGUA SANITADIA	ED 165			
77	030.001.052	AGUA SANITARIA , APLICAÇÃO LAVAGEM E	FRASC	1754	2,20	3.858,80





		BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM C/ 1 LITRO Marca: AYLAG				
78	030.001.060	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO 500 ML, ORIGINAL Marca: AYLAG	FRASC	932	2,10	1.957,20
79	030.001.061	SACO DE LIXO BRANCO RESISTENTE (H7) C/ 100 UNIDADES DE 100 LITROS, 85 X100 X0,14 Marca: RWF	FARDO	40	43,00	1.720,00
80	030.001.066	PALHA DE AÇO Nº 01 COM 01 UNIDADE Marca: ESPOFLORA	PCT	99	1,69	167,31
81	030.001.067	RODO DE PIA Marca: DAMA	UN	44	4,80	211,20
83	030.001.077	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML. Marca: BASTON	UN	244	8,60	2.098,40
84	030.001.080	DESENTUPIDOR SANITÁRIO Marca: DAMA	UNIDA	22	6,68	146,96
85	030.001.082	GUARDANAPO DE PANO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 65 CM X 40 CM, 100 % ALGODÃO Marca: ITATEX	UNIDA	238	2,77	659,26
86	030.001.084	LIMPADOR DE AZULEJOS E CERAMICAS, FRASCO COM I LITRO. Marca: AYLAG	UNIDA	198	6,57	1.300,86
88	030,001.086	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR BRANCA, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS 65X80X0,10 Marca: RWF	FARDO	40	32,70	1.308,00
89	030.001.090	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR VERDE, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDIDAS 75 X 90 X 0,10 Marca: RWF	FARDO	173	35,79	6.191,67
91	030.001.116	SACO ALVEJADO MEDINDO 44 X 65 CM, 100 % ALGODÃO	FARDO	315	2,80	882,00
93	030.001.135	Marca: ITATEX PANO MULTIUSO, COM 5 UNIDADES Marca: LIFE CLEAN	PCT	225	2,60	585,00





102	030.001.232	LOUÇA DUPLA FACE COM 4 UNIDADES Marca: BETTAMIN		043	3,10	1.999,50
102	030.001.232	Marca: AYLAG ESPONJA DE LAVAR	PCT	645	3,10	1.999,50
96	030.001.201	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES	UNIDA	154	8,60	1.324,40
		FOLHA COM 2 DOBRAS Marca: MAX LIMP				
95	030.001.199	TOALHA DE PAPEL TIPO	PCT	1350	10,28	13.878,00
94	030.001.140	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 5L Marca: TAMANI	GL	135	31,50	4.252,50

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência:
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de , podendo ser renovada por igual período, conforme disposto no artigo 15, IX do Decreto Federal n 11.462/2023.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 025/2025.
- 3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025.
- 3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na clausula primeira da referida Ata.
- 3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde.





3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de 07 (sete) dias após a solicitação, ou de acordo com a necessidade), em remessa parcelada. Devendo ser fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação e a entrega será nos seguintes endereços:
- *Centro Educacional Um Novo Amanhã: localizada na Rua XV de Novembro nº 271, Núcleo Habitacional Anselmo Cabette, no município de Fernão/SP;
- * Secretaria de Desenvolvimento Social: localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.
- * Secretaria Municipal de Governo: localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;
- * Secretaria Municipal de Saúde: localizada na Rua José Bonifácio, nº 174, Centro, no município de Fernão/SP;
- * Secretaria Municipal de Educação e Cultura: localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, nº 105, Centro, no município de Fernão/SP;
- * Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: localizada na Rua José Bonifácio, nº 111, Centro, no município de Fernão/SP.
- *Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente: localizadas na Rua José Bonifácio, nº 128, Centro, no município de Fernão/SP;
- * **Secretaria Municipal de Obras**: localizada na Rua José Bonifácio, nº 106 Fundos, Centro, no município de Fernão/SP,
- * Secretaria Municipal de Esporte e Turismo: localizada na Rua José Bonifácio, nº 106, Centro, no município de Fernão/SP;
- * Fundo Social de Solidariedade de Fernão: localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 393, Centro, no município de Fernão/SP;
- 4.2. Todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão por conta da CONTRATADA.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

8

Lan





no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 124.617,99 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes a execução do fornecimento, conforme valores unitários.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8

X

tan

t Å







CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a detentora da Ata de registro de preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Fernão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

- 7.2.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.1.3. Comunicar ao responsável pelo registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8

tark

M

K ND





- 7.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação,
- 7.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,
- previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8

tan





CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

- 9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.5. A pedido do Fornecedor, quando:
- 9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração

8

Lan M





a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

- 9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita porpublicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, aAdministração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar

tan M

gen





a redução do preço registrado.

- 11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.
- 11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

- 12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sansões previstas na LeiFederalnº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com basenospreçosregistrados.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, asseguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:
- a) advertência, porescrito;

8

1

tan M





- b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los emdesacordocom oora pactuado,calculadasobre o valortotal da respectivaNota deEmpenho;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o AdministraçãoMunicipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea"b" desta Cláusula e demais cominações legais;
- I Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- II As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para

8

tan

M





o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, 2 4 NOV. 2025.

Eber Rogério Assis Prefeito Municipal Contratante AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA:61688943000143 Assinado de forma digital por AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA:61688943000143 Dados: 2025.11.14 12:41:50 -03'00'

Pedro Carlos Padula sócio administrador Contratada

Testemunhas:

1. Stua Pastre

Letícia Vitória Fonseca Pastre RG: 58.250.606-2 Assistente Administrativo Larissa Silva Martins dos Santos

RG: 49.547.541-5 Assistente Administrativo

4

1